



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.549/2022.
DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a comunicação dos condomínios residenciais de Fazenda Rio Grande aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou idosos em seu interior".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que os condomínios residenciais localizados no município de Fazenda Rio Grande, por meio de seu síndico ou administrador devidamente constituídos, devem comunicar aos órgãos de segurança pública especializados dos casos de ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou idosos nas unidades condominiais ou nas áreas comuns dos condôminos.

Parágrafo único. Na ausência de síndico ou administrador constituídos, os proprietários se co-responsabilizam na medida de sua alçada para a comunicação referida no caput deste artigo.

Art. 2º Os moradores de condomínios deverão informar ao síndico ou administrador constituído os casos suspeitos ou constatados de violência doméstica no âmbito do condomínio.

Art. 3º A comunicação a que se refere o caput deve ser realizada de imediato, por telefone, nos casos de ocorrência em andamento, podendo ser por escrito nas demais hipóteses, preferencialmente no prazo de até 24 horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação de possíveis vítimas e supostos agressores.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o síndico, administrador ou co-proprietários às penalidades previstas no ordenamento jurídico brasileiro, seja por omissão ou condescendência, por dolo ou culpa, de acordo com cada caso, em observância à legislação de especial proteção de grupos socialmente vulneráveis.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei nos aspectos que entender necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria do Vereador **DR. RENAN WOZNIACK**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.550/2022.
DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Institui a Carteirinha Fazendense da Pessoa Autista, no Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Fazenda Rio Grande, a Carteirinha Fazendense da Pessoa Autista, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência (PCD), conforme previsto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Carteirinha Fazendense da Pessoa Autista será expedida por órgão do Poder Executivo, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente.

Art. 3º O documento de identificação de que trata o caput do artigo 1º poderá ser expedido em formato físico ou digital, por órgão municipal a ser definido em decreto regulamentar pelo Poder Executivo.

Art. 4º A Carteirinha Fazendense da Pessoa Autista terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada sem custo à pessoa com TEA ou seu responsável, sob o mesmo número de identificação, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território municipal.

§1º Em caso de perda ou extravio da Carteirinha Fazendense da Pessoa Autista, será emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial (B.O.).

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

§2º Em caso de rasgo ou danificação que impossibilite a legibilidade da Carteirinha Fazendense da Pessoa Autista, quando em formato físico, o Poder Executivo poderá realizar o recolhimento do documento danificado e a reemissão de uma nova via do mesmo.

Art. 5º Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteirinha Fazendense da Pessoa Autista determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria do Vereador **DR. RENAN WOZNIACK**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.551/2022.
DE 08 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Determina a colocação obrigatória do código de barras bidimensional QR ("QR CODE") em todas as placas de obras públicas e nos canais audiovisuais de divulgação em que a obra é divulgada, no município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória em todas as placas de obras públicas e nos canais de comunicação audiovisual que divulgar a obra, a colocação de Código de Barras Bidimensional "QR CODE", com todas as informações completas e atualizadas, com objetivo de facilitar a leitura e acompanhamento do serviço, por meio de smartphone ou outros tipos de dispositivos móveis mediante acesso através da página da Web, a serem disponibilizadas eletronicamente pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Estará disponível na página da Web, todos os dados oficiais da obra, sendo, eles desde a empresa contratada, valor investido, prazo, empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados, além das seguintes informações sobre a obra:

I – Identificação da obra ou nome do espaço;

II - População atendida;

III – Serviços que serão prestados;

IV - Valor licitado previsto;

V - Valor já gasto;

VI - Empresa(s) executante(s), com informações completos e o serviço que cada uma irá executar;

VII - Design arquitetônico em formato "3D";

VIII - Data da ordem de serviço;

IX - Data de previsão da conclusão da obra e a data da possível inauguração;

X - Nome do agente público responsável pela fiscalização da obra.

XI - Eventuais aditivos contratuais, com detalhes;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Parágrafo único. O órgão público municipal responsável pelo acompanhamento da obra, deverá disponibilizar relatório quinzenal sobre a execução desta, no Portal da Transparência do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º. Será disponibilizado em portal eletrônico fornecido pelo próprio município, de maneira simples e completa, as informações referentes aos procedimentos licitatórios, bem como todos os documentos pertinentes ao processo de licitação e execução das obras, site este com uma fácil visualização por tópicos conforme o artigo 2º.

Art. 4º. Qualquer divulgação da obra pública, por veículo de comunicação audiovisual, seja ela anterior a execução ou durante a construção, que seja transmitida na região de Fazenda Rio Grande, deverá conter o QR CODE no canto inferior da tela, facilitando-se o acesso às informações desta obra, conforme o artigo 3º.

Parágrafo único. Os vídeos oficiais do Poder Executivo e da Imprensa regional, disponibilizados nas plataformas digitais e nas redes sociais, deverão seguir com o código QR CODE em obediência ao caput.

Art. 5º. A divulgação após a conclusão da obra deverá obedecer ao previsto nos artigos anteriores, com a inclusão do QR CODE, para que a população tenha acesso às informações pretéritas da mesma.

Art. 6º. As receitas decorrentes da execução desta Lei, deverão se enquadrar no orçamento existente para o portal transparência.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria do Vereador **ENFERMEIRO ZÉ CARLOS**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.552/2022.
DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a garantia aos estudantes do município de Fazenda Rio Grande ao direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É garantido aos estudantes do Município de Fazenda Rio Grande o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do município.

Art. 3º Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

Art. 4º A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1º desta Lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.

Parágrafo único. As escolas da rede particular de ensino da Cidade que incorrerem na vedação disposta nesta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades administrativas, cumulativamente no caso de reincidência:

I - advertência;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

II - suspensão do alvará de funcionamento de estabelecimento.

Art. 5º As Secretarias responsáveis pelo ensino básico e superior do Município, deverão empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria do Vereador **CARLOS BRANDÃO**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.553/2022.
DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre o exercício das atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º E reconhecido, no município de Fazenda Rio Grande, o exercício das atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador são profissionais que exercem atividades de higiene e embelezamento capilar, estético, facial e corporal dos indivíduos.

Art. 2º Os salões de beleza poderão celebrar contratos de parceria, por escrito, nos termos definidos nesta Lei, com os profissionais que desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

§1º Os estabelecimentos e os profissionais de que trata o caput, ao atuarem nos termos desta Lei, serão denominados salão-parceiro e profissional-parceiro, respectivamente, para todos os efeitos jurídicos.

§2º O salão-parceiro será responsável pela centralização dos pagamentos e, recebimentos decorrentes das atividades de prestação de serviços de beleza realizadas pelo profissional-parceiro na forma da parceria prevista no caput.

§3º O salão-parceiro realizará a retenção de sua cota-parte percentual, fixada no contrato de parceria, bem como dos valores de recolhimento de tributos e contribuições sociais e previdenciárias devidos pelo profissional-parceiro incidentes sobre a cota-parte que a este couber na parceria.

§4º A cota-parte retida pelo salão-parceiro ocorrerá a título de atividade de aluguel de bens móveis e de utensílios para o desempenho das atividades de serviços de beleza e/ou a título de serviços de gestão, de apoio administrativo, de escritório, de cobrança e de recebimentos de valores transitórios recebidos de clientes das atividades de serviços de beleza, e a cota-parte destinada ao profissional-parceiro ocorrerá a título de atividades de prestação de serviços de beleza.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

§5º A cota-parte destinada ao profissional-parceiro não será considerada para o cálculo da receita bruta do salão-parceiro ainda que adotado sistema de emissão de nota fiscal unificada ao consumidor.

§ 6º O profissional-parceiro não poderá assumir as responsabilidades e obrigações decorrentes da administração da pessoa jurídica do salão-parceiro, de ordem contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária incidentes, ou quaisquer outras relativas ao funcionamento do negócio.

§7º Os profissionais-parceiros poderão ser qualificados, perante as autoridades fazendárias, como pequenos empresários, microempresários ou microempreendedores individuais.

§8º O contrato de parceria de que trata esta Lei será firmado entre as partes, mediante ato escrito, homologado pelo sindicato da categoria profissional e laboral e, na ausência desses, pelo órgão local competente do Ministério do Trabalho e Emprego, perante duas testemunhas.

§9º O profissional-parceiro, mesmo que inscrito como pessoa jurídica, será assistido pelo seu sindicato de categoria profissional e, na ausência deste, pelo órgão local competente do Ministério do Trabalho e Emprego.

§10º São cláusulas obrigatórias do contrato de parceria, de que trata esta Lei, as que estabeleçam:

I - percentual das retenções pelo salão-parceiro dos valores recebidos por cada serviço prestado pelo profissional-parceiro;

II - obrigação, por parte do salão-parceiro, de retenção e de recolhimento dos tributos e contribuições sociais e previdenciárias devidos pelo profissional-parceiro em decorrência da atividade deste na parceria;

III - condições e periodicidade do pagamento do profissional-parceiro, por tipo de serviço oferecido;

IV - direitos do profissional-parceiro quanto ao uso de bens materiais necessários ao desempenho das atividades profissionais, bem como sobre o acesso e circulação nas dependências do estabelecimento;

V - possibilidade de rescisão unilateral do contrato, no caso de não subsistir interesse na sua continuidade, mediante aviso prévio de, no mínimo, trinta dias;

VI - responsabilidades de ambas as partes com a manutenção e higiene de materiais e equipamentos, das condições de funcionamento do negócio e do bom atendimento dos clientes;

VII - obrigação, por parte do profissional-parceiro, de manutenção da regularidade de sua inscrição perante as autoridades fazendárias.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

§11 O profissional-parceiro não terá relação de emprego ou de sociedade com o salão-parceiro enquanto perdurar a relação de parceria tratada nesta Lei.

Art. 3º Cabem ao salão-parceiro a preservação e a manutenção das adequadas condições de trabalho do profissional-parceiro, "especialmente quanto aos seus equipamentos e instalações, possibilitando as condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde estabelecidas no art. 4º desta Lei.

Art. 4º Configurar-se-á vínculo empregatício entre a pessoa jurídica do salão-parceiro e o profissional-parceiro quando;

I - não existir contrato de parceria formalizado na forma descrita nesta Lei;

II - o profissional-parceiro desempenhar funções diferentes das descritas no contrato de parceria.

Art. 5º O processo de fiscalização, de atuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 6º Os profissionais de que trata esta Lei deverão obedecer às normas sanitárias, efetuando a esterilização de materiais e utensílios utilizados no atendimento a seus clientes.

Art. 7º É instituído o Dia Municipal do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, a ser comemorado em todo o Município, a cada ano, no dia e mês coincidente com a data da promulgação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria do Vereador **ALEXANDRE MARINGÁ**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.554/2022.
DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a vedação da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 para acesso a locais públicos ou privados no Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei visa disciplinar a exigência de comprovante de vacinação contra Covid-19, no Município de Fazenda Rio Grande, nos termos que especifica.

Art. 2º Fica vedado exigir comprovante de vacinação contra Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados.

Art. 3º Fica vedado exigir comprovante de vacinação contra Covid-19 para a realização de atendimento médico ou ambulatorial, inclusive para cirurgia eletivas, nos serviços de saúde públicos ou privados.

Art. 4º Fica vedado exigir comprovante de vacinação contra Covid-19 de servidores, ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração pública e indireta, como condição para o desempenho de suas funções.

Parágrafo único. Fica vedado impor qualquer tipo de sanção àqueles que se opuserem a se vacinar contra Covid-19.

Art. 5º Fica vedado exigir comprovante de vacinação contra Covid-19 para ingresso nas escolas públicas ou privadas, bem como para participação em atividades educacionais.

Art. 6º Mesmo com a indicação das autoridades sanitárias, compete exclusivamente às famílias decidir se vacinarão seus filhos menores de idade contra Covid-19, cabendo aos órgãos competentes prestar-lhes todas as informações relativas a reações adversas.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 6356, de 29 de março de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 062, de 29 de março de 2022, haver constato com erro de informações.

Onde se lê:

"(...)"

Considerando que Vó Adahir Empreendimentos Imobiliários Ltda, provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 145.262,95 m² (cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois e noventa e cinco metros quadrados), conforme demonstra a matrícula n.º 52.986 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

"(...)"

Leia-se:

"(...)"

Considerando que Vó Adahir Empreendimentos Imobiliários Ltda, provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 145.262,95 m² (cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois e noventa e cinco metros quadrados), conforme demonstra a matrícula n.º 52.896 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

"(...)"

Onde se lê:

"(...)"

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da COMEC em parecer sob n.º COT 229/2021, em data de 15 de Julho de 2021, bem como a Licença de Instalação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o n.º 01/2020, válida até 29 de Janeiro de 2021;

"(...)"

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 6380, de 05 de abril de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n. 067, de 06 de março de 2022, haver constato com erro de lotação.

Onde se lê:

"(...)"

§ 2º 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 22 de março de 2022.

"(...)"

Leia-se:

"(...)"

§ 2º 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Governo passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 22 de março de 2022.

Onde se lê:

"(...)"

§ 3º 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 23 de março de 2022.

"(...)"

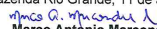
Leia-se:

"(...)"

§ 3º 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de março de 2022.

"(...)"

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Leia-se:

"(...)"

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da COMEC em parecer sob n.º COT 229/2021, em data de 15 de Julho de 2021, bem como a Licença de Instalação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o n.º 03/2022, válida até 18 de março de 2023.

"(...)"

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 5



Decreto nº 6390/2022
De 11 de Abril de 2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 16.739,25** (dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com § 1º do art. 26 da Lei Municipal nº 1524, de 19 de janeiro de 2022 e a Lei Municipal nº 1525/2022 de 19/01/2022.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o crédito adicional suplementar no valor de no valor de **R\$ 16.739,25** (dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação

04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 820,27

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica

15.02.10.301.0041.2.053-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 6.278,44

15.02.10.301.0041.2.053-3.1.90.16.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 4.707,53

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social

21.01.14.422.0044.2.103-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 4.933,01

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto pelo o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação, no valor **R\$ 16.739,25** (dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação

04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.94.00.00.00.00.1104 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS 820,27

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica

15.02.10.301.0041.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 6.278,44

15.02.10.301.0041.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 4.707,53

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

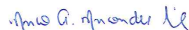
2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social

21.01.14.422.0044.2.103-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.933,01

Art. 3º – Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1525/22.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Abril de 2022.


MÁRCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 6391/2022.
De 11 de abril de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração de sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 20.935/2022:

DECRETA

Art. 1º Dispõe sobre a alteração de sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, passando o mesmo a situar-se na Avenida das Araucárias, n. 177, Salas n. 105 e 106, Bairro Eucaliptos, CEP 83.820-004. Fazenda Rio Grande, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2216, de 22 de outubro de 2008.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Decreto N.º 6392/2022.
De 11 de abril de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 20.717/2022:

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para a continuidade da gestão 2021/2023 representando os seguimentos sociais abaixo descritos:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Valéria Maria Silva de Mello, RG 06.306.990-0 e CPF 860.827.287-34.
b) Suplente: Fabiana Palinger Andrecevecz, RG 9.013.164-8 e CPF 046.891.679-23.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Luciane Ramos Lopes, RG 7.727.030-2 e CPF 024.445.249-00;
b) Suplente: Vanessa Romero Frois, RG 6.443.793-3 e CPF 038.288.109-50.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Maria Carolina Pelanda Lufti, RG 7.749.232-1 e CPF 038.582.349-58;
b) Suplente: Josilane Cristina dos Anjos, RG 8.497.588-5 e CPF 043.301.049-54.

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher:

- a) Titular: Andreia Aparecida Moreira Freitas, RG 50.163.942-1 e CPF 345.654.238-04.
b) Suplente: Nurya Katherine de Andrade, RG 9.057.471-0 e CPF 108.255.189-97.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

V - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

- a) Titular: Alessandra de Mello Belini, RG 8.061.837-9 e CPF 074.536.369-57.
b) Suplente: Fabiane Pereira Barossi, RG 6.750.915-3 e CPF 020.127.629-13.

§ 2º Representantes das Organizações da Sociedade Civil

I - Centro de Desenvolvimento Integral – CADI:

- a) Titular: Isabela Alves Vieira, RG 15.581.052-1 e CPF 084.155.804-36;
b) Suplente: Patrícia Ferreira de Matos, RG 9.273.438-2 e CPF 047.858.979-45.

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- a) Titular: Isabel Cristina Pelanda, RG 6.460.671-9 e CPF 972.575.839-00;
b) Suplente: Jucimara Lucas da Silva da Cruz, RG 5.055.238-1 e CPF 765.371.619-91.

III - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná- CIEE:

- a) Titular: Flávia Maximiliano Leite, RG 10.780.823-0 e CPF 083.109.519-90;
b) Suplente: Rodrigo da Rocha Natal, RG 7.260.884-4 e CPF 023.156.929-70.

IV - Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Daniele dos Santos Honorato, RG 10.059.703-9 e CPF 059.148.239-86.
b) Suplente: Octavio Pereira Freire, RG 5.952.711-8 e CPF 086.111.579-15.

V - Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:

- a) Titular: Inês Lores Silvino, RG 6.883.649-2 e CPF 032.638.219-46;
b) Suplente: Selma Pires de Oliveira, RG 7.654.788-2 e CPF 024.526.089-71.

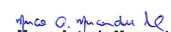
Art. 2º- Fica nomeada Maria Carolina Pelanda Lufti como Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS, a senhora (Representante Governamental).

Art. 3º- Fica nomeada Andreia Aparecida Moreira Freitas, como Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS, (Representante Governamental).

4º- Fica nomeada como Secretária Adjunta do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, a senhora Josilane Cristina dos Anjos (Representante Governamental).

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6393/2022.
De 11 de abril de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.355/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração, o servidor: **Felipe Miguel Palinger Andreczevecz**, inscrito no CPF/MF sob n. 097.533.909-55, portador da cédula de identidade RG sob n. 12.722.623-7, a partir de 28 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal ou a autoridade nomeante; Coordenar e Assessorar o atendimento ao público, executando os atendimentos ao requerente/contribuinte prestando esclarecimentos que se fizerem necessários; Conhecer, utilizar e alimentar informações pertinentes ao BETHA Tributos; Acompanhar e supervisionar as ações administrativas a fim de conferir maior agilidade nos procedimentos de lançamento tributário de IPTU quando oriundos de pedidos de Revisão e Depreciação; Executar outras tarefas da mesma natureza, associadas ao ambiente organizacional, como análise elaboração e emissão de documentos relacionados à Divisão de Arrecadação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6394/2022.
De 12 de abril de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 18.660/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Cultura, o servidor: **Adelino Americo de Oliveira Neto**, inscrito no CPF/MF sob n. 570.816.469-72, portador da cédula de identidade sob n. 3.990.031-9, a partir de 28 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Dirigir, manobrar veículos de qualquer porte e transportar pessoas, cargas, valores e outros; Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados de uso no transporte oficial de passageiros e/ou cargas; Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; Cumprir escala de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Efetuar prestação de contas com sinalização sonora e luminosa; Efetuar prestação de contas com as despesas do veículo; Prestar ajuda no carregamento e as despesas do veículo; Preencher corretamente o diário de bordo do veículo; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher todos relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6395/2022.
De 13 de abril de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 23.393/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§1º 01 (um) cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo passa a ser designado como cargo de Diretor de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a partir de 01 de abril de 2022.

§ 2º 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal da Mulher passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 3º 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Procuradoria Jurídica passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 4º 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Governo passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 01 de abril de 2022.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 6º 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 01 de abril de 2022.

§ 7º 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 8º 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Governo passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 9º 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 10º 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 11º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Educação passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Cultura a partir de 01 de abril de 2022.

§ 12º 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 13º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 14º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir 01 de abril de 2022.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 15º 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Cultura passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 16º 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a partir de 01 de abril de 2022.

§ 17º 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos parágrafos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6396/2022.
De 13 de abril de 2022.

Súmula: " Altera membro da Comissão Especial de Análise de Usos Permissíveis, Tolerados e Proibidos, decorrentes da Lei Complementar n. 06 de 15 de setembro de 2006, e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 18.437/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado a redação do inciso I, artigo 1º, do Decreto nº 6266/2022 de 08 de Março de 2022, restando designado o seguinte membro para a composição da Comissão Especial de Análise de Usos Permissíveis, Tolerados e Proibidos, decorrentes da Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006:

"(...)

Art. 1º (...)

(...)

I - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

b) Suplente: Márcia Regina Schumak, RG n 5.987.632-5 SESP/ PR.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 6397/2022.
De 13 de abril de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 23.425 /2022:

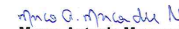
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Defesa Social, a servidora: **Gabrielli de Toledo Moura**, inscrita no CPF/MF sob o n. 087.056.559-19, portadora da cédula de identidade n. 11.067.687-5 SESP/PR, a partir de 13 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessor e coordenar ao Secretário Municipal de Defesa Social a Diretoria Geral, bem como as chefias de divisões correlatas a Secretaria, quanto ao planejamento e realização das atividades em geral; Atividades administrativas e apoio a Comissão Sindicante; Assessoramento ao Secretário nos procedimentos disciplinares da Guarda Municipal; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 6398/2022.
De 13 de abril de 2022.

Súmula: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.972/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, inscrita no CPF/MF sob n. 034.312.919-10, portadora da cédula de identidade sob n. 7.657.304-2, a partir de 04 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Fazer indicação das dotações Orçamentárias para pedido de empenho e processos de abertura de licitação; Análise e controle das dotações orçamentárias de acordo com as ferramentas disponíveis; Apoio na Efetivação dos estudos para o gerenciamento dos custos de cada equipamento público da Secretaria Municipal da Saúde; Monitoramento de repasses através dos sistemas disponíveis para controle financeiro/orçamentário; Acompanhar a arrecadação destinada ao suporte da despesa com ações e serviços públicos de saúde; Apoiar o Diretor Geral da Saúde na Coordenação e monitoramento dos gastos com recursos específicos de programas relacionados a ações e serviços públicos de saúde; Acompanhar a realização das despesas de convênios firmados de acordo com o plano de aplicação; Controlar a distribuição financeira dos repasses de recurso de acordo com a sua fonte; Manter relatório mensal atualizado de despesas por centro de custo; Controle e acompanhamento da gestão financeira da SMS; Assegurar a adequada utilização dos instrumentos de gestão do SUS, articulando a integração de metas e garantindo o cumprimento do calendário dos mesmos; Subsidiar as

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prestações de Contas através da elaboração de relatórios financeiros/orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6399/2022.
De 13 de abril de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 21.550/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Área - DA – da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o servidor: **Fernando Lima de Souza**, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.365.199-78, portador da cédula de identidade n. 9.350.374-0 SESP/PR, a partir de 11 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Ser responsável por toda coordenação, supervisão, planejamento, organização e aplicação dos recursos desta Secretaria; Bem como organização financeira, captação de recursos através de convênios, compras e licitações, estoque, elaboração de documentos, protocolos e acompanhamentos nos processos administrativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Página: 1/3

DECRETO Nº 006400/22
De 13 de Abril de 2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 001525/22 de 19 de Janeiro de 2022.

DECRETA

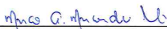
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o crédito adicional suplementar no valor de R\$96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais), conforme Anexo 1.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1525/22, conforme Anexo 2.

Art. 3º Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1525/22.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2022, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 13 de Abril de 2022.


MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Página: 2/3

DECRETO Nº 006400/22
De 13 de Abril de 2022

Anexo 1

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO

65.000,00

24 - GABINETE DO PREFEITO

24.01 - Gabinete do Prefeito

2117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

24.01.04.122.0045.2.117-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

20.000,00

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.01 - SM de Comunicação Social

2132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social

34.01.04.131.0045.2.132-3.3.90.93.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

11.500,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 9



Página: 3/3

DECRETO Nº 006400/22
De 13 de Abril de 2022

Anexo 2

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

08.01.15.452.0042.2.034-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

65.000,00

24 - GABINETE DO PREFEITO

24.01 - Gabinete do Prefeito

2117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

24.01.04.122.0045.2.117-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS-CIVIL

10.000,00

24.01.04.122.0045.2.117-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

10.000,00

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.01 - SM de Comunicação Social

2132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social

34.01.04.131.0045.2.132-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.500,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

sensibilidade; Cortar áudio; Demonstrar flexibilidade; Demonstrar acuidade visual; sincronizar som com imagem; participar da discussão de pauta; Demonstrar senso crítico; Definir corte final de filmes e mídias audiovisuais; Participar da captação de material; Capturar imagens; Relacionar roteiro a material bruto; Demonstrar discernimento; Adequar formatos de artes gráficas; Confeccionar créditos; Revisar edições finais; Enviar mídia gravada para o setor de qualidade; Providenciar envio de materiais para edição de som; Propor definições de narrativas; Selecionar sons diretos; Demonstrar capacidade de percepção estética; Exportar mídias audiovisuais; Trabalhar sob pressão; tomar decisões; Aplicar filtros; Orientar captação de imagens para aplicação de efeitos especiais; Corrigir cores, brilho e contraste; Mixar áudio; Solicitar imagens disponíveis em arquivo; Demonstrar criatividade; Listar planos de som montados; Recepcionar material captado de outros setores e áreas; Sonorizar mídias audiovisuais; Definir efeitos visuais; Assessoria na execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6401/2022.
De 13 de abril de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 20.490/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o servidor: **Eliei de Ramos**, inscrito no CPF/MF sob n. 051.044.869-07, portador da cédula de identidade sob n. 9.491.370-5, a partir de 04 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Autoridade nomeante, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Diretor Geral, nas atividades inerentes e indicadas; Assessorar nas tomadas de decisões relativas às atividades desenvolvidas; Assessorar na criação e desenvolvimento de vídeos, e funções de webdesing criação e desenvolvimento de sistemas e sites, gerenciamento de plataformas digitais; Edição e finalização de mídia audiovisual estruturam narrativas de filmes e mídias audiovisuais, dirigem captação e finalização de imagens, operando mesa de corte (switcher) e instruindo posicionamento e/ou enquadramento da imagem, editam imagens e áudio e criam efeitos especiais, participam da definição do produto e assessoram o pós-produção determinando roteiro de dublagem, listando planos montados e indicando procedimentos para edição de som, supervisionam finalização, dublagem e conformação de cópias de filmes. Demonstrar acuidade auditiva; Analisar qualidade de imagem e som; Elaborar índice de conteúdo gravado; cortar imagens; criar caracteres; Montar filmes e mídias audiovisuais em sistema de edição; Aplicar efeitos pré definidos de softwares; Demonstrar habilidade motora fina; Selecionar imagens; inserir créditos; Solicitar captação de imagens; Administrar tempo; Tratar áudio; Aplicar caracteres; Tomar conhecimento do material bruto (música, foto, vídeo, som); Elaborar lista de decisão de edição; Adicionar artes gráficas; Trabalhar em equipe; Sequenciar imagens; Sequenciar áudio; Modular tempos narrativos; Fundir imagens; Ordenar narrativas de filmes e mídias audiovisuais; Demonstrar

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6402/2022.
De 13 de abril de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Urbanismo, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 20.763/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Urbanismo, as seguintes chefias, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
De:	Para:
Coordenação/Assessoria II - Revisão e Alteração de Dados Cadastrais	Coordenação/Assessoria I - Revisão, Alteração, Pesquisa e Coleta de Dados Cadastrais
Coordenação/Assessoria II - Pesquisa e Coleta de Dados	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 10



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6403/2022.
De 13 de abril de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 23.418/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a servidora: **Karin Alessandra Gomes**, inscrita no CPF/MF sob o n. 075.993.679-00, portadora da cédula de identidade n. 11.068.493-2 SESP/PR, a partir de 11 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao Diretor Geral SMOP e ao chefe imediato do setor de Iluminação Pública; Auxiliar no atendimento ao cidadão dando total suporte e esclarecendo dúvidas referentes ao andamento dos requerimentos e os trabalhos realizados pelo Setor de Iluminação Pública; Auxiliar nas solicitações de empenhos, conferências de notas fiscais quanto ao controle de saldo de empenhos, vigências de certidões dentre outros; Auxiliar no controle das folhas ponto, verificando o correto preenchimento pelos servidores do Setor de Iluminação / terminal Rodoviário para que na data de fechamento da folha, o preenchimento da mesma esteja de acordo para realizar o lançamento no resumo de frequência; Auxiliar na organização de documentos e arquivos; Desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias correlacionadas a área administrativa do Setor de Iluminação Pública.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Sérgio Mayer**, inscrito no CPF/MF sob o n. 059.957.429-14, portador da cédula de identidade n. 10.057.947-2 SESP/PR, a partir de 11 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao Diretor Geral da SMOP e ao chefe imediato do Setor de Iluminação Pública, auxiliando no

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

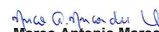


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

atendimento e/ou acompanhamento da execução dos serviços requeridos no protocolo do Município, supervisionando e garantindo o funcionamento dos serviços; Auxiliar as equipes de Iluminação Pública, dando suporte, quanto na distribuição de material para as equipes que estão na rua; Desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias correlacionadas ao Setor de Manutenção da SMOP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 059, de 22 de março de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 058, de 23 de março de 2022, haver constado com erro material – erro de data.

Onde se lê:

"(...)".

"Art. 5º. (...)".

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Luiz Fernando Pedroso	352.611	SME	Coordenação/ Assessoria I - Programas, Projetos e Convênios Estaduais e Federais	11/03/2022

"(...)".

Leia-se:

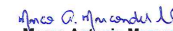
"(...)".

Art. 5º (...).

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Luiz Fernando Pedroso	352.611	SME	Coordenação/ Assessoria I - Programas, Projetos e Convênios Estaduais e Federais	15/03/2022

"(...)".

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 093/2022.
De 11 de abril de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando a designação realizada pela Portaria n. 071/2022:

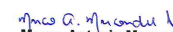
RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Priscila Marcondes dos Santos	350.709	SMA	Coordenação/ Assessoria II - Registro de Preço	23/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 11



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2022.
De 12 de abril de 2022.

Súmula: "Revoga cessão de servidora pública municipal efetiva da Administração Direta ao Município de Mandirituba, conforme específica".

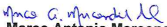
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 20.351/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por interesse público, a partir de 05 de abril de 2022, a cessão da servidora pública municipal efetiva da Administração Direta, **Claudia Regina Ribeiro**, matrícula n. 358.042, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, ao Município de Mandirituba – Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 095/2022.
De 13 de abril de 2022.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos n. 20.763/2022 e 20.766/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Camila Kolosovski	350.593	SMU	Coordenação/ Assessoria I - Revisão, Alteração, Pesquisa e Coleta de Dados Cadastrais	01/04/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretores (as) de área, diretor (a) geral e secretário (a) municipal; Levantar dados para estudos estatísticos; Realizar vistoria dos imóveis (in loco); Atualizar o sistema de cálculo com os valores levantados em campo; Realizar a simulação do imposto para verificação quanto a possíveis erros de lançamento; Alteração de demais dados cadastrais conforme matrícula ou projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo; Conhecer as plantas setoriais; Emitir relatórios diversos do sistema de cadastramento tributário para finalidades de comparação e revisão; Constatar em campo divergências cadastrais conforme o lançamento, predial ou territorial; Constatar em campo divergências cadastrais conforme o lançamento, residencial ou comercial; Gerir conforme demanda das demais secretarias as alterações no cadastramento dos imóveis municipais; Visitar os imóveis solicitantes de processo de isenção; Conhecer, utilizar, alimentar informações cartográficas, pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, com o uso do software QGIS; Conhecer, utilizar, alimentar informações pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, no Sistema BETHA TRIBUTOS; Ser membro em comissões, conselhos e unidades técnicas e Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ulisses Fernandes de Oliveira Neto	357.672	SMU	Coordenação/ Assessoria II - Atendimento ao Público	01/04/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretores (as) de área, diretor (a) geral e secretário (a) municipal; Coordenar a performance operacional da equipe de atendimento; Orientar a equipe no sentido que se deve manter atitudes adequadas, manter relação envolvendo a acolhida, a empatia e a despedida, acatar, na medida do possível, as sugestões e satisfazer o contribuinte buscando superar suas expectativas; Elaborar os relatórios e acompanhar o desenvolvimento da equipe, por meio de monitoramentos, feedbacks, avaliações e reuniões; Reportar à equipe sobre os novos procedimentos e realizar as mudanças nas especificações dos processos; Reportar a chefia de divisão, sobre eventuais reclamações, analisar as reclamações e pontuar os fatos; Auxiliar na capacitação dos estagiários e servidores da equipe de atendimento ao público, inclusive no que se refere ao uso de equipamentos de informática e sistemas de informática; Conhecer, utilizar, alimentar informações, pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, com o uso do software QGIS; Conhecer, utilizar, alimentar informações pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, no Sistema BETHA TRIBUTOS; Ser membro em comissões e conselhos e Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

12/04/22, 13:29

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=14



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 14 / 2022 - DIÁRIA
DE 05 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6228/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 6052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) traslado de adolescente com medida protetiva para fins de atender recomendação médica para Jandaia do Sul/ PR no período de 05/04/2022 a 06/04/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 22957/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Quota Diária	Valor da Diária	Total das Diárias
FERNANDA MARIA VICHINHESKI	049.532.579-10	Cuidador Social	354817	2 x 50%	R\$ 677,46	R\$ 677,46
VALDECIR DA SILVEIRA CAVALHEIRO	337.334.300-34	Assessor e Coordenador	359323	2 x 50%	R\$ 677,46	R\$ 677,46

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2022.


GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 12



PORTARIA Nº 085/2022/SMA
De 12 de Abril de 2022

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de Abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº 5279/2020, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de Abril de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JEUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnica em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ANEXO I – PORTARIA 085/2022 – SMA

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
20887/2022	350956	ELISANGELA KARULIUS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	29/03/2022 ATÉ 30/03/2022 E 31/03/2022 ATÉ 01/04/2022 (4 dias) PRORROGAÇÃO	SME
20732/2022	357036	JESSICA CORREA LEAL DE SOUZA	PROFESSORA 40h.	30/03/2022 ATÉ 01/04/2022 (3 dias)	SME
21051/2022	351512	BIANCA KROUPAKA DA COSTA SABATINO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	05/04/2022 ATÉ 08/04/2022 (4 dias) PRORROGAÇÃO	SME
21134/2022	357963	JULIANE DA ASSUNÇÃO FROIS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	03/04/2022 ATÉ 05/04/2022 (3 dias) PRORROGAÇÃO	SMS
21146/2022	350960	FRANCIELE VICENTE DE CAMARGO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	29/03/2022 E 30/03/2022 ATÉ 01/04/2022 (4 dias) PRORROGAÇÃO	SME
21170/2022	356458	YANAJARA DE SOUZA TAVARES DA SILVA BARBOSA	PROFESSORA 20h.	05/04/2022 ATÉ 08/04/2022 (4 dias) PRORROGAÇÃO	SME

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



21350/2022	350873	FRANTIERI ZAGONEL DA CRUZ	EDUCADORA DE INFÂNCIA	08/04/2022 ATÉ 08/04/2022 (3 dias) PRORROGAÇÃO	SME
21644/2022	352562	ROSICLEIA MARCELINO DOS SANTOS	PROFESSORA 40h.	04/04/2022 ATÉ 08/04/2022 (5 dias) PRORROGAÇÃO	SME
21846/2022	355462	RAFAELI CLAUDINO DA SILVA	PROFESSORA 40h.	30/03/2022 ATÉ 01/04/2022 (3 dias)	SME
21873/2022	282501	SUELY CAMARGO TAFFAREL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/04/2022 ATÉ 07/05/2022 (30 dias) PRORROGAÇÃO SEM REMUNERAÇÃO	SMS

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnica em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 086/2022/SMA
DE 12 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: "Retifica período de licença prêmio de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar período de Licença Prêmio do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
47348/2022	353110/351776	MARCIA DOMINICO	PROFESSOR 20h	02/02/2022 À 01/03/2022	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 13



PORTARIA Nº 087/2022/SMA
DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
14755/2022	238201	JOEL CARLOS BUBANZ	GUARDA MUNICIPAL	01/04/2022 À 30/09/2022	SMDS
63614/2022	352583	DEBORA APARECIDA JORGE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2022 À 19/03/2022	SMS
13880/2022	352319	INAE TATIANA DIAS	ENFERMEIRO	15/04/2022 À 13/06/2022	SMS
20533/2021	326801	MARCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2022 À 01/06/2022	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2022.


ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 088/2022/SMA
DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Retifica período de férias de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Retifica período de Férias, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
18657/2022	280301/348225	JAQUELINE DE BORBA PACHECO	PROFESSOR 20 HORAS	11/04/2022 À 10/05/2022	SMCT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 abril de 2022.


ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022
DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados nos Concursos Públicos números 01 e 02/2018 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos administrativos números: 13605/2022, 13425/2022 e 15968/2022:

- 08 (OITO) vagas para o cargo de ENFERMEIRO;
- 02 (DUAS) vagas para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA;
- 02 (DUAS) vagas para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL;
- 20 (VINTE) vagas para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;
- 02 (DUAS) vagas para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de NUTRICIONISTA;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de PSICÓLOGO;
- 05 (CINCO) vagas para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D";
- 13 (TREZE) vagas para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
- 10 (DEZ) vagas para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados nos Anexos I, II, III e IV, **munido de RG e CPF, para orientações.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 002/2022



DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento. Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x – Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga. Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissíveis. Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2022.


ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 002/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 14



ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 20 de abril de 2022, às 14h00, no Prédio da Secretaria de Educação (sala 02), Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: ENFERMEIRO:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
618728	ROSANIA DOS SANTOS MENDONCA	33
621493	RUTE AYKO AKATSU	34
608446	SCHEYLA EVANA IEDOWSKI	35
622433	PRISCILA GADONSKI SILVEIRA	36
603015	BRUNA ELISA MALINOSKI	37
617874	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	38
606430	MARCIA REGINA DE SOUZA GYZIK	39
622497	RAFAELA APARECIDA RUMPF MILDEMBERG	40

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
608806	BETHÂNIA BRANGIONI	1
612729	DEISE GONÇALVES DE MELO	2

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
605273	LETICIA EMANUELLI DA CRUZ	1
619577	PRISCILA DE SIQUEIRA	2

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 002/2022



ANEXO II

HORÁRIO/LOCAL: Dia 20 de abril de 2022, às 14h00, no Prédio da Secretaria de Educação (sala 02), Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
601818	ANA CAROLINA DE LIMA ROZALINSKI	60
602340	ANA CLAUDIA MARQUES PEREIRA	61
609720	JUSCIARA SANTOS DE JESUS	62
607956	LARISSA DOS SANTOS ALVES	63
614320	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	64
611358	LIGIA RISSARDO	65
620411	VERA FATIMA CORREA SILVA	66
601031	CLEONI BOMBILIO	67
606483	RAIANA FERREIRA DOS SANTOS	68
622659	LEILA FABIANA RODRIGUES DE SOUZA	69
620781	ILIANE DO CARMO STOCKLE	70
619148	VERONICA BONIFACIO DE CASTILHO	71
621469	CIRLENE LINO DE CARVALHO PAULA	72
621714	ELOIR DE ANDRADE RIBEIRO	73
611660	VIVIANA NASCIMENTO GOMES	74
601681	ANA CLAUDIA DA ROSA MENDONÇA	75
611423	PRISCILA GONCALVES MACHADO	76
612165	ELENI DE AVILA DE SOUZA	77
608195	ANGELITA MESSIAS	78
621039	ANA PAULA SANTOS GONÇALVES	FINAL DE LISTA

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 002/2022



ANEXO III

HORÁRIO/LOCAL: Dia 20 de abril de 2022, às 14h00, no Prédio da Secretaria de Educação (sala 02), Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
620866	BARBARA DORO	2
604476	JAQUELINE PATRICIA APARECIDA MARTINS CHIODI	3

CARGO: NUTRICIONISTA:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
611835	NATÁLIA FERREIRA DE PAULA	1

CARGO: PSICÓLOGO:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
605198	KARINA PAULA SERAGLIO	FINAL DE LISTA

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D":

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
621409	ELIABE NOGUEIRA DA SILVA	7
608434	CRISTIANO XAVIER NUNES	8
605517	WAGNER PACIFICO DA SILVA	9
603868	EMILIO MULLER JUNIOR	10
603164	OSNEI SAULO RITA	11

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 002/2022



ANEXO IV

HORÁRIO/LOCAL: Dia 20 de abril de 2022, às 14h00, no Prédio da Secretaria de Educação (sala 02), Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
621985	ANA CAROLINA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	75
622485	JOHNY KUSDRA	76
605346	CRISLAINE SOUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES	77
601640	KELLY INDYANE TELES DE SOUZA SCHENOVEBER	78
603250	ÓRION GONÇALVES MACHADO	79
617169	BRUNO DELPASSO DE MORAES	80
620029	KAROLINE BUHRER DA ROCHA	81
619429	MAIRA INGRIDY DA CRUZ BUENO	82
612457	FELIPE ANDREW PIMENTEL	83
622467	LUCAS SEVERINO DA SILVA	84
621319	TATIANE MARQUES SIQUEIRA	85
602194	PAMELA CRISTINE ZAMBILLO	86
620212	WELLINGTON HENRIQUE KANIA	87

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
621995	MARIA CRISTINA AFONSO	5
603387	JOELEN FROTE TOLEDO	6
620294	ROSIMERI MELCHIORI CEVE	7
618565	FABIANA COITO	8
613429	JUSIMARI ARTENER DE ANDRADE	9
602102	IGOR DE OLIVEIRA LAGO	10
622649	ZINALIA FERREIRA SANTOS	11
614453	TATIANE CRISTINE KAMAROWSKI	12
604536	LUANA VESENICK KUSS	13
613210	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	14

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 002/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 15



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 37/2022
De 13 de Abril de 2022

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 38623/2020 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 38623/2020

Fazenda Rio Grande, 13 de Abril de 2022.

Altair de Jesus da Luz

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7712/ 99102-2049 – Anexo à Divisão de Perícias



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 38/2022
De 13 de Abril de 2022

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 52805/2021 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 52805/2021

Fazenda Rio Grande, 13 de Abril de 2022.

Altair de Jesus da Luz

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7712/ 99102-2049 – Anexo à Divisão de Perícias



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 39/2022
De 13 de Abril de 2022

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 44115/2020 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 44115/2020

Fazenda Rio Grande, 13 de Abril de 2022.

Altair de Jesus da Luz

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7712/ 99102-2049 – Anexo à Divisão de Perícias



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 002/2022 - Processo Eletivo para as Funções de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Comissão Eleitoral do processo eletivo para o preenchimento das Funções de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Portaria nº. 085/2022, **RESOLVE** publicar a relação dos candidatos inscritos para concorrer às funções:

Comandante:

1. ALEXANDRE APARECIDO BELINI
2. CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE
3. JOSÉ JUAREZ TAVARES
4. MARIA NATALINA MALAQUIAS

Subcomandante:

1. ALLAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA
2. MARCELO LUIS DOS SANTOS
3. PAULO GERALDO ALVES
4. SERGIO COSTA DE ARAUJO

Prazo para eventuais impugnações, 01 (um) dia, conforme disposto no Regulamento Eleitoral e legislação municipal vigente.

Fazenda Rio Grande, 13 abril de 2022

Fábio Júlio Nogara

Presidente

Thais Titze Scorsin Grippo

Membro

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Membro

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072/2022 de 13 de abril de 2022

Página 16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2022

PROTOCOLO: 21677/2022

Objeto: Credenciamento da Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, lote 01, vinculada ao chamamento público 09/2021 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
VALOR: R\$ 580.100,00 (Quinhentos e oitenta mil e cem reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 13/04/2022



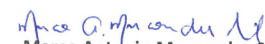
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 21/2022**, o qual tem como objeto o "Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 160.859,39 (cento e sessenta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos); Os itens 03, 04, 05 e 06 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 201/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado Do Paraná
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 23/2022, Credenciamento da Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, lote 01, vinculada ao chamamento público 09/2021 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no valor total de R\$ 580.100,00 (Quinhentos e oitenta mil e cem reais)**, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 881/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 21677/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal